



LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.719/2005 e define nova área de expansão urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a integrar a Área Urbana parte do Engenho Vênus, totalizando 69.181,425 m².

Parágrafo único: A planta de Expansão do Perímetro Urbano de que trata o anexo II, da Lei Municipal nº 1.719/2005, passa a ser o constante no anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares-PE, 06 de junho de 2022.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.719/2005 e define nova área de expansão urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a integrar a Área Urbana parte do Engenho Vênus, totalizando 69.181,425 m².

Parágrafo único: A planta de Expansão do Perímetro Urbano de que trata o anexo II, da Lei Municipal nº 1.719/2005, passa a ser o constante no anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares-PE, 06 de junho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FDCDCB4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>